Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone/Fax: (16) 3326 4020

DECRETO Nº 56/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Órgão de Imprensa Oficial do Município de Boa Esperança do Sul e dá outras providências.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a publicação dos atos da Administração Pública é de cabal importância para os administrados, possibilitando o controle da legalidade e moralidade dos mesmos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89, *caput,* da Lei Orgânica do Município que preconiza que a publicação das leis e atos municipais seja feita na Imprensa Oficial ou em não havendo em órgão da imprensa local;

CONSIDERANDO que nos termos do § 2º do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal a escolha de órgão de imprensa particular para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93 a publicação resumida dos contratos ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial constitui condição indispensável para sua eficácia e

CONSIDERANDO por fim, a inexistência de órgão de Imprensa Escrita Oficial no Município de Boa Esperança do Sul cujas publicações sejam realizadas na periodicidade mínima necessária para divulgação dos atos emanados do Poder Executivo local,

CONSIDERANDO que a convocação dos interessados para participarem de pregões nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Federal n. 10.520/02 determina que será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado, nos termos do § 2º do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal Órgão de Imprensa Oficial do Município de Boa Esperança do Sul, o "Jornal Folha da Cidade" com editoração realizada pela **EMPRESA JORNALISTICA DASFOLHAS E EDITORA LTDA - ME**, sendo que as publicações dos atos oficiais, extratos de contratos, avisos de pregões na forma autorizada pelo inciso I do artigo 4º da Lei Federal n. 10.520/02 ou seus resumos expedidos pelo Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Sul serão divulgados neste veículo de imprensa.

Art. 2º Quando se fizer necessário, ou a lei assim o exigir, notadamente nos casos de realização de concorrência pública, tomada de preços, concursos de projetos ou pregões considerados os de grande vulto nos termos do regrado no artigo 3º, inciso I, alínea "b" do Decreto Municipal nº.55 de 02/07/2018 com fundamento no disposto pelo inciso I do artigo 4º da Lei Federal n. 10.520/02, os atos emanados pelo Executivo Municipal poderão ser publicados no diário Oficial do Estado de São Paulo e da União Federal, cuja contratação será realizada com fulcro no artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul (SP), 02 de Julho de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal na data supra.